



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 39/2022

Processo nº 47648.000835/2022-31

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS DO CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Ferrari Siqueira, nomeada pela Portaria Ministerial nº 826, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2022, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1378506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Vival Construções e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.846.891/0001-58, com sede à Rua Maria Sinhá, nº 12, CEP 62875-000, Leirões, Chorozinho/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Francisco Valter da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 91002091635 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.461.903-25, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000835/2022-31 e nº 47648.001031/2020-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 2,18% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data da última assinatura dos contraentes, equivalente a R\$ 37.557,34 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 2,37% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data da última assinatura dos contraentes, equivalente a R\$ 40.901,24 (quarenta mil novecentos e um reais

e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Do Preço, em função da supressão e do acréscimo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.728.682,35 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 0180264001

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 22000401113

Nota de Empenho: 2022NE000158

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 86.434,12 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 16/11/2023.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

LUCIANA FERRARI SIQUEIRA

Presidente

**FUNDACENTRO**

FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR  
Sócio Administrador  
**VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa  
Atualização: Setembro/2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferrari Siqueira, Presidente**, em 23/11/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valter da Silva Junior, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0185821** e o código CRC **AA8EFC2B**.

---